

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Aviso de Dispensa de Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DOS CURSOS DE CAPACITAÇÕES: A ARTE DE SE COMUNICAR E DE VENDER MAIS, GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS EM COMÉRCIO E SERVIÇOS E TURISMO COMO ESTRATÉGIA COMERCIAL, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição / Especificação	Qtd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de Entidade para Execução do curso de A arte de se comunicar e de vender mais com carga horária de 30 horas	1	Serviço	5.460,00	5.460,00
02	Contratação de Entidade para Execução do curso Gestão de pequenos negócios em comércio e serviços com carga horária de 40 horas	1	Serviço	7.280,00	7.280,00



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	---

03	Contratação de Entidade para Execução do curso Estratégias Comerciais para o Turismo com carga horária de 40 horas	1	Serviço	8.400,00	8.400,00
----	--	---	---------	----------	----------

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As capacitações mencionadas estão previstas no Planejamento Plurianual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo 2021/2025, da seguinte forma: AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO SINE. O posto de serviço de busca de vagas de emprego do Sistema Nacional de Emprego (SINE) de São Bento do Sul não trabalha com a vertente de capacitações; por isso, por meio de parcerias, por isso a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo conduzirá este programa de geração de renda, voltado à qualificação profissional e empregabilidade na cidade.

3.1.2. A escolha dos cursos é baseada na necessidade de mão de obra do comércio e serviços do município de São Bento do Sul. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (Comter), cuja finalidade é estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego, renda e à qualificação e requalificação profissional no município, participou da identificação de demandas e seleção desses temas de cursos em reuniões nos dias 12 de fevereiro de 2025 e 09 de abril de 2025, focando nos cursos mais relevantes para o atual momento econômico do município.

3.1.3. O curso “A arte de se comunicar e de vender mais”, com carga horária de 30 horas, visa aprimorar a comunicação com o cliente, contribuindo para o desenvolvimento do setor comercial e de serviços da cidade, melhorando a experiência dos clientes e potencializando as vendas do empreendimento. Este curso visa capacitar os participantes com conhecimentos práticos e atualizados, fundamentais para a eficiência operacional dos negócios e a excelência no atendimento aos clientes.

3.1.4. O curso “Estratégias comerciais para o Turismo”, com carga horária de 40 horas, visa aprimorar a gestão dos negócios turísticos. É destinado a interessados e profissionais do ramo de turismo, hospitalidade e lazer. Sua importância estará no apoio às políticas públicas de abordagem inclusiva e abrangente, visando não apenas a excelência no serviço prestado, mas também a valorização da cultura local e o



desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas. Através deste curso, buscamos capacitar os participantes para que desenvolvam negócios sustentáveis economicamente e socialmente, tornem-se agentes de transformação, promovendo experiências turísticas memoráveis que respeitem e preservem o patrimônio cultural e ambiental, ao mesmo tempo, em que impulsionam o crescimento econômico e social das regiões turísticas. Com uma abordagem prática, permeada de cases e focada nas demandas atuais do mercado, o curso não apenas fortalece o currículo dos participantes, mas também contribui para a elevação dos padrões de serviço no comércio e serviços do turismo, promovendo a excelência e a competitividade no setor.

3.1.5. O “Curso de Gestão de pequenos negócios em comércio e serviços”, com carga horária de 40 horas, pretende dar sequência aos cursos do Programa de Geração de Renda para Mulheres, voltados para mulheres do município, desempenhando um papel fundamental na busca por uma economia mais igualitária. Nossa defesa reside na concepção de políticas públicas com uma abordagem de igualdade de gênero, garantindo que o Programa de geração de renda não seja apenas uma atividade econômica, mas também uma iniciativa que reconheça a importância das mulheres envolvidas.

3.1.6. Todos os cursos têm como principal objetivo capacitar e desenvolver competências que irão contribuir para o alcance da autonomia profissional, por meio de uma abordagem prática e teórica, os participantes são incentivados a adquirir novas habilidades e conhecimentos essenciais no mercado de trabalho atual.

3.1.7. A capacitação profissional tem um impacto direto no desenvolvimento local. Profissionais qualificados podem contribuir significativamente para o crescimento econômico da região, promovendo inovação e eficiência. Além disso, ao oferecer oportunidades iguais de qualificação, os cursos ajudam a reduzir as desigualdades sociais, proporcionando chances reais de progresso para todos.

3.1.8. Ao fomentar a qualificação e o desenvolvimento de competências, os cursos também promovem a valorização social do trabalho. Profissionais bem treinados são mais respeitados e reconhecidos, o que reforça a importância do trabalho bem feito. Além disso, a formação oferecida incentiva a livre iniciativa, capacitando os participantes a empreenderem e inovarem em suas áreas de atuação.

3.2. A quantidade foi estabelecida conforme as necessidades averiguadas nas execuções destes cursos realizadas em anos anteriores e as demandas solicitadas



pelos diversos setores da economia de São Bento do Sul. Levando-se em conta o sucesso da edição executada anteriormente, buscou-se ampliar os cursos ofertados, para possibilitar atingir um público maior, aumentando de 2 (dois) para 3 (três), os cursos ofertados.

3.3. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025, conformidade com o Decreto Municipal n.º 2167/2023, informo que a previsão encontra-se disposta nas linhas n.º SBS3443, SBS3444, SBS3446, SBS3447, SBS3448, SBS3449 e SBS3450 do PCA 2025 do PCA 2025.

3.4. A Razão da escolha do contratado, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), se deve, por ser uma é uma instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estando fora da administração pública. Reconhecido por sua relevância educacional, o SENAC desempenha um papel crucial na promoção da educação profissional e no desenvolvimento de competências para diversas áreas do setor de serviços. Fundado para apoiar a formação de recursos humanos e a oferta de serviços técnicos e tecnológicos, o SENAC atua em 279 áreas do setor de serviços, facilitando programas de capacitação em aprendizagem, habilitação, qualificação, aperfeiçoamento, técnico, ensino superior e pós-graduação. Além disso, oferece serviços tecnológicos como assessoria, consultoria, pesquisa aplicada, design, serviço laboratorial e informação tecnológica. Os cursos do SENAC são ministrados tanto de forma presencial quanto a distância, adaptando-se às necessidades e realidades dos estudantes e profissionais em todo o Brasil. Esta flexibilidade permite que milhares de pessoas aprimorem suas habilidades e se preparem para os desafios do mercado de trabalho, contribuindo assim para o crescimento econômico e social do país. Sendo uma das instituições educacionais privadas mais completas do Brasil. Com uma sólida parceria com o poder público em diversos níveis, o SENAC se destaca na melhoria da qualificação profissional. É um espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais, contando com um corpo docente altamente especializado e cumprindo todas as exigências legais e fiscais para suas atividades. A instituição oferece cursos que atendem às demandas do mercado, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do país.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	---

4. CONTRATADO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC CNPJ
03.603.739/0001-86**

5. DOCUMENTOS

5.1. A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Ação: 1026 - Ampliação e Fortalecimento das ações de Trabalho, Emprego e Renda

Dotação Orçamentária: Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido: 755

Modalidade de aplicação: 333.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6170

E-mail: daniele_celeski@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	--

Vínculo: 150070000100

Ação: 1025 - Programa de Geração de Renda para Mulheres

Dotação Orçamentária: Outros serviços terceiros jurídica

Código reduzido: 759

Modalidade de aplicação: 333.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150070000100

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 21.140,00**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou boleto bancário, totalizando R\$ 21.140,00 (vinte e um mil, cento e quarenta reais), em 3 (três) parcelas, uma para o valor total de cada um dos cursos, conforme item 2 deste termo, que terão vencimento no dia 20 subsequente ao efetivo encerramento de cada um dos cursos, desde que enviado no mínimo 10 dias antes do dia do vencimento e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.4. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6170

E-mail: daniele_celeski@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 11:50 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pdc3614ad185cb>.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	--

pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC."

8.6. Junto ao Contrato a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo I deste Aviso.

9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2025.

9.2. Início da execução: 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do contrato.

Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços: os serviços serão executados no endereço: Edifício São José - R. Augusto Klimmek, 277 - 1º andar - Centro, São Bento do Sul-SC, 89280-280, com cronograma de dias e horários definidos pela contratada, com autorização da contratante.

9.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

9.3.1. Os cursos serão realizados entre junho e dezembro de 2025, mediante o lançamento do cronograma e do edital de seleção dos candidatos desenvolvidos pela contratada. O critério de seleção dos candidatos será por ordem de chegada e por situação de vulnerabilidade, conforme o número de vagas previsto no item 1.3 e descrito no edital elaborado pela contratada, e que residam no município de São Bento do Sul.

9.3.2. As vagas devem ser destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade, denominadas público prioritário, que não possuam condição financeira de pagar o curso (a qual deverá ser comprovada mediante autodeclaração de baixa renda).

9.3.3. Somente serão disponibilizadas vagas para o público geral quando não for preenchida a quantidade prevista no item 1.3 pelo público prioritário. Neste caso, o público geral terá o período de inscrição conforme o edital com o cronograma desenvolvido pela contratada.

9.3.4. A contratada deve realizar campanhas de divulgação para garantir que a informação sobre os cursos alcance o público-alvo, especialmente as pessoas em situação de vulnerabilidade.

9.3.5. O curso só poderá ser iniciado quando o número de vagas da turma estiver completo, além de 10 inscritos em uma lista de espera.

9.3.6. A data de início das aulas deve ser informada à contratante com antecedência.

9.3.7. Todos os registros de presença e os certificados dos alunos devem



ser encaminhados à contratante após a finalização dos cursos.

9.3.8. Deverá ser fornecido, para cada participante, o certificado de conclusão do curso, para o aluno que atingir 75% de presença e, no mínimo, 6,0 de nota final.

9.3.9. O controle e acompanhamento dos alunos desistentes deve ser realizado pela contratada, visando minimizar as desistências ao longo do curso.

9.3.10. As instalações onde os cursos serão ministrados devem estar adequadamente equipadas com todos os recursos necessários, incluindo equipamentos de ensino, materiais didáticos e infraestrutura de suporte.

9.3.11. A contratada deve assegurar que todos os instrutores possuam as qualificações necessárias e experiência comprovada na área do curso oferecido.

9.3.12. Deve ser implementado um sistema de avaliação contínua dos cursos e instrutores, com feedback dos alunos para garantir a qualidade e relevância do conteúdo ministrado.

9.3.13. A contratada deve fornecer relatórios mensais à contratante sobre o progresso dos cursos, incluindo taxas de presença, desempenho dos alunos e quaisquer problemas ou melhorias necessárias.

9.3.14. Deve ser oferecido suporte adicional aos alunos em situação de vulnerabilidade, incluindo orientação profissional e assistência para resolver problemas que possam impactar a frequência e o desempenho no curso.

9.3.15. A contratada deve estabelecer um canal de comunicação acessível para que os alunos possam tirar dúvidas e receber apoio durante o curso.

9.3.16. A contratada deve buscar possíveis parcerias com outras instituições e organizações locais que possam oferecer apoio adicional aos alunos, como estágios, oportunidades de emprego ou outros recursos de desenvolvimento profissional.

9.3.17. Após a conclusão dos cursos, a contratada deve realizar uma avaliação de impacto para medir os resultados e benefícios para os alunos, especialmente em termos de empregabilidade e melhoria de condições socioeconômicas.

9.3.18. Conforme o item 3.5, o curso de gestão de pequenos negócios e comércio e serviços foi projetado exclusivamente para atender ao público feminino, em alinhamento com a iniciativa do Programa de Geração de Renda para Mulheres estabelecido pelo Plano Plurianual (PPA) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, garantindo uma abordagem inclusiva e específica que visa empoderar mulheres através do aprendizado e desenvolvimento de habilidades na área da costura. Este curso também deve atender aos requisitos delineados nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	---

9.3.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

9.3.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

10.1. Obrigações Da Contratante

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	--

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.6. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela Contratada;

10.1.7. Garantir a participação e a formação dos profissionais;

10.1.8. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela Contratante;

10.1.9. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome da Contratada, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

10.1.10. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa da Contratada.

10.2. Obrigações Da Contratada

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados com defeitos;

10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	--

10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.8. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição neste contrato;

10.2.9. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

10.2.10. Acompanhar e avaliar, mediante equipe da contratada, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato, encaminhando relatórios frequentes do desenvolvimento e indicadores da execução do objeto para a contratante.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto n.º 1776/2022.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.4. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações dos serviços executados.

11.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na



legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21.

11.8. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal n.º 14.133/21:

11.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Nataly Mayara da Silva, matrícula nº 45749, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Julia Isabelle Fernandes Candatten, matrícula nº 45696, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Thiane Maria Hack Raulino, matrícula nº 46249 e como gestor substituto o(a) servidor(a) Ricardo Butzke Jantsch, matrícula nº 37716.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

12.2. O prazo de vigência será até 31 de janeiro de 2026, a contar da emissão do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	--

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pdc3614ad185cb>.



ANEXO I – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ao Município de São Bento do Sul

Dispensa Presencial n.º 88/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DOS CURSOS DE CAPACITAÇÕES: A ARTE DE SE COMUNICAR E DE VENDER MAIS, GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS EM COMÉRCIO E SERVIÇOS E TURISMO COMO ESTRATÉGIA COMERCIAL, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de ____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de entidade para desenvolvimento de políticas públicas de desenvolvimento econômico, por meio da qualificação profissional, através dos cursos de capacitações, A arte de se comunicar e de vender mais com carga horária de 30 horas, Gestão de pequenos negócios em comércio e serviços com carga horária de 40 horas e Estratégias comerciais para o Turismo com carga horária de 40 horas.

1.2. Oferta de cursos gratuitos, tendo como prioridade de inscrição de pessoas em situação de vulnerabilidade (apresentar Folha Resumo do Cadastro Único); desempregados (apresentar Carteira de Trabalho); e pessoas empregadas à procura de qualificação ou recolocação no mercado de trabalho.

1.3. Serão disponibilizadas 25 vagas em cada curso para pessoas em vulnerabilidade e/ou desempregadas, denominadas como público prioritário, posteriormente caso não fechem as vagas, as vagas serão disponibilizadas para o público geral, que buscam qualificação profissional.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Qtd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de Entidade para Execução do curso de A arte de se comunicar e de vender mais com carga horária de 30 horas	1	Serviço	5.460,00	5.460,00
02	Contratação de Entidade para Execução do curso Gestão de pequenos negócios em comércio e serviços com carga horária de 40 horas	1	Serviço	7.280,00	7.280,00



03	Contratação de Entidade para Execução do curso Estratégias Comerciais para o Turismo com carga horária de 40 horas	1	Serviço	8.400,00	8.400,00
----	--	---	---------	----------	----------

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As capacitações mencionadas estão previstas no Planejamento Plurianual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo 2021/2025, da seguinte forma: AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO SINE. O posto de serviço de busca de vagas de emprego do Sistema Nacional de Emprego (SINE) de São Bento do Sul não trabalha com a vertente de capacitações; por isso, por meio de parcerias, por isso a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo conduzirá este programa de geração de renda, voltado à qualificação profissional e empregabilidade na cidade.

3.1.2. A escolha dos cursos é baseada na necessidade de mão de obra do comércio e serviços do município de São Bento do Sul. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (Comter), cuja finalidade é estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego, renda e à qualificação e requalificação profissional no município, participou da identificação de demandas e seleção desses temas de cursos em reuniões nos dias 12 de fevereiro de 2025 e 09 de abril de 2025, focando nos cursos mais relevantes para o atual momento econômico do município.

3.1.3. O curso “A arte de se comunicar e de vender mais”, com carga horária de 30 horas, visa aprimorar a comunicação com o cliente, contribuindo para o desenvolvimento do setor comercial e de serviços da cidade, melhorando a experiência dos clientes e potencializando as vendas do empreendimento. Este curso visa capacitar os participantes com conhecimentos práticos e atualizados, fundamentais para a eficiência operacional dos negócios e a excelência no atendimento aos clientes.

3.1.4. O curso “Estratégias comerciais para o Turismo”, com carga horária de 40 horas, visa aprimorar a gestão dos negócios turísticos. É destinado a interessados e profissionais do ramo de turismo, hospitalidade e lazer. Sua importância estará no apoio às políticas públicas de abordagem inclusiva e abrangente, visando não apenas a excelência no serviço prestado, mas também a valorização da cultura local e o



desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas. Através deste curso, buscamos capacitar os participantes para que desenvolvam negócios sustentáveis economicamente e socialmente, tornem-se agentes de transformação, promovendo experiências turísticas memoráveis que respeitem e preservem o patrimônio cultural e ambiental, ao mesmo tempo, em que impulsionam o crescimento econômico e social das regiões turísticas. Com uma abordagem prática, permeada de cases e focada nas demandas atuais do mercado, o curso não apenas fortalece o currículo dos participantes, mas também contribui para a elevação dos padrões de serviço no comércio e serviços do turismo, promovendo a excelência e a competitividade no setor.

3.1.5. O “Curso de Gestão de pequenos negócios em comércio e serviços”, com carga horária de 40 horas, pretende dar sequência aos cursos do Programa de Geração de Renda para Mulheres, voltados para mulheres do município, desempenhando um papel fundamental na busca por uma economia mais igualitária. Nossa defesa reside na concepção de políticas públicas com uma abordagem de igualdade de gênero, garantindo que o Programa de geração de renda não seja apenas uma atividade econômica, mas também uma iniciativa que reconheça a importância das mulheres envolvidas.

3.1.6. Todos os cursos têm como principal objetivo capacitar e desenvolver competências que irão contribuir para o alcance da autonomia profissional, por meio de uma abordagem prática e teórica, os participantes são incentivados a adquirir novas habilidades e conhecimentos essenciais no mercado de trabalho atual.

3.1.7. A capacitação profissional tem um impacto direto no desenvolvimento local. Profissionais qualificados podem contribuir significativamente para o crescimento econômico da região, promovendo inovação e eficiência. Além disso, ao oferecer oportunidades iguais de qualificação, os cursos ajudam a reduzir as desigualdades sociais, proporcionando chances reais de progresso para todos.

3.1.8. Ao fomentar a qualificação e o desenvolvimento de competências, os cursos também promovem a valorização social do trabalho. Profissionais bem treinados são mais respeitados e reconhecidos, o que reforça a importância do trabalho bem feito. Além disso, a formação oferecida incentiva a livre iniciativa, capacitando os participantes a empreenderem e inovarem em suas áreas de atuação.

3.2. A quantidade foi estabelecida conforme as necessidades averiguadas nas execuções destes cursos realizadas em anos anteriores e as demandas solicitadas



pelos diversos setores da economia de São Bento do Sul. Levando-se em conta o sucesso da edição executada anteriormente, buscou-se ampliar os cursos ofertados, para possibilitar atingir um público maior, aumentando de 2 (dois) para 3 (três), os cursos ofertados.

3.3. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025, conformidade com o Decreto Municipal n.º 2167/2023, informo que a previsão encontra-se disposta nas linhas n.º SBS3443, SBS3444, SBS3446, SBS3447, SBS3448, SBS3449 e SBS3450 do PCA 2025 do PCA 2025.

3.4. A Razão da escolha do contratado, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), se deve, por ser uma é uma instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estando fora da administração pública. Reconhecido por sua relevância educacional, o SENAC desempenha um papel crucial na promoção da educação profissional e no desenvolvimento de competências para diversas áreas do setor de serviços. Fundado para apoiar a formação de recursos humanos e a oferta de serviços técnicos e tecnológicos, o SENAC atua em 279 áreas do setor de serviços, facilitando programas de capacitação em aprendizagem, habilitação, qualificação, aperfeiçoamento, técnico, ensino superior e pós-graduação. Além disso, oferece serviços tecnológicos como assessoria, consultoria, pesquisa aplicada, design, serviço laboratorial e informação tecnológica. Os cursos do SENAC são ministrados tanto de forma presencial quanto a distância, adaptando-se às necessidades e realidades dos estudantes e profissionais em todo o Brasil. Esta flexibilidade permite que milhares de pessoas aprimorem suas habilidades e se preparem para os desafios do mercado de trabalho, contribuindo assim para o crescimento econômico e social do país. Sendo uma das instituições educacionais privadas mais completas do Brasil. Com uma sólida parceria com o poder público em diversos níveis, o SENAC se destaca na melhoria da qualificação profissional. É um espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais, contando com um corpo docente altamente especializado e cumprindo todas as exigências legais e fiscais para suas atividades. A instituição oferece cursos que atendem às demandas do mercado, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do país.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	---

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, XV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto (X) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Não se aplica.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de execução:** até 31 de dezembro de 2025.

8.2. **Início da execução:** 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do contrato.

8.3. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços: os serviços serão executados no endereço: Edifício São José - R. Augusto Klimmek, 277 - 1º andar - Centro, São Bento do Sul-SC, 89280-280, com cronograma de dias e horários definidos pela contratada, com autorização da contratante.

8.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

8.4.1. Os cursos serão realizados entre junho e dezembro de 2025, mediante o lançamento do cronograma e do edital de seleção dos candidatos desenvolvidos pela contratada. O critério de seleção dos candidatos será por ordem de chegada e por situação de vulnerabilidade, conforme o número de vagas previsto no item 1.3 e descrito no edital elaborado pela contratada, e que residam no município de São Bento do Sul.

8.4.2. As vagas devem ser destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade, denominadas público prioritário, que não possuam condição financeira de pagar o curso (a qual deverá ser comprovada mediante autodeclaração de baixa renda).

8.4.3. Somente serão disponibilizadas vagas para o público geral quando não for preenchida a quantidade prevista no item 1.3 pelo público prioritário. Neste caso, o

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6170

E-mail: daniele_celeski@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br



público geral terá o período de inscrição conforme o edital com o cronograma desenvolvido pela contratada.

8.4.4. A contratada deve realizar campanhas de divulgação para garantir que a informação sobre os cursos alcance o público-alvo, especialmente as pessoas em situação de vulnerabilidade.

8.4.5. O curso só poderá ser iniciado quando o número de vagas da turma estiver completo, além de 10 inscritos em uma lista de espera.

8.4.6. A data de início das aulas deve ser informada à contratante com antecedência.

8.4.7. Todos os registros de presença e os certificados dos alunos devem ser encaminhados à contratante após a finalização dos cursos.

8.4.8. Deverá ser fornecido, para cada participante, o certificado de conclusão do curso, para o aluno que atingir 75% de presença e, no mínimo, 6,0 de nota final.

8.4.9. O controle e acompanhamento dos alunos desistentes deve ser realizado pela contratada, visando minimizar as desistências ao longo do curso.

8.4.10. As instalações onde os cursos serão ministrados devem estar adequadamente equipadas com todos os recursos necessários, incluindo equipamentos de ensino, materiais didáticos e infraestrutura de suporte.

8.4.11. A contratada deve assegurar que todos os instrutores possuam as qualificações necessárias e experiência comprovada na área do curso oferecido.

8.4.12. Deve ser implementado um sistema de avaliação contínua dos cursos e instrutores, com feedback dos alunos para garantir a qualidade e relevância do conteúdo ministrado.

8.4.13. A contratada deve fornecer relatórios mensais à contratante sobre o progresso dos cursos, incluindo taxas de presença, desempenho dos alunos e quaisquer problemas ou melhorias necessárias.

8.4.14. Deve ser oferecido suporte adicional aos alunos em situação de vulnerabilidade, incluindo orientação profissional e assistência para resolver problemas que possam impactar a frequência e o desempenho no curso.

8.4.15. A contratada deve estabelecer um canal de comunicação acessível para que os alunos possam tirar dúvidas e receber apoio durante o curso.

8.4.16. A contratada deve buscar possíveis parcerias com outras instituições e organizações locais que possam oferecer apoio adicional aos alunos, como estágios, oportunidades de emprego ou outros recursos de desenvolvimento profissional.

8.4.17. Após a conclusão dos cursos, a contratada deve realizar uma avaliação de



impacto para medir os resultados e benefícios para os alunos, especialmente em termos de empregabilidade e melhoria de condições socioeconômicas.

8.4.18. Conforme o item 3.5, o curso de gestão de pequenos negócios e comércio e serviços foi projetado exclusivamente para atender ao público feminino, em alinhamento com a iniciativa do Programa de Geração de Renda para Mulheres estabelecido pelo Plano Plurianual (PPA) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, garantindo uma abordagem inclusiva e específica que visa empoderar mulheres através do aprendizado e desenvolvimento de habilidades na área da costura. Este curso também deve atender aos requisitos delineados nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3.

8.4.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

8.4.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.4.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Obrigações da Contratante

8.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



8.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante comissão/servidor especialmente designado;

8.5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.5.6. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela Contratada;

8.5.7. Garantir a participação e a formação dos profissionais;

8.5.8. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela Contratante;

8.5.9. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome da Contratada, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

8.5.10. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa da Contratada.

8.6. Obrigações da Contratada

8.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.6.2. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.6.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados com defeitos;



8.6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.6.8. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição neste contrato;

8.6.9. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

8.6.10. Acompanhar e avaliar, mediante equipe da contratada, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato, encaminhando relatórios frequentes do desenvolvimento e indicadores da execução do objeto para a contratante.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser fornecido no município de São Bento do Sul, preferencialmente no endereço Edifício São José - R. Augusto Klimmek, 277 - 1º andar - Centro, São Bento do Sul - SC, 89280-280, ou outro local indicado aprovado pela contratante.

9.2. A prestação dos serviços deverá iniciar após emissão do contrato e respeitar o prazo de vigência estipulado no item “11. Prazo de Vigência” deste termo de referência.

9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da



Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto n.º 1776/2022.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações dos serviços executados.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

11.2. O prazo de vigência será até 31 de janeiro de 2026, a contar da emissão do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.





12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1. Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi a Sra.: Thiane Maria Hack Raulino.

12.2 A Pesquisa de Preços foi realizada conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal n.º 1777/2022, Art. 7º, § 1º. Por se tratar de dispensa de licitação de serviço prestado por instituição enquadrada no Art. 75, XV da Lei 14.133/2021, que não possui outras fornecedoras que possuam especialidade e capacidade técnica para realização, e por consequência não existem disponíveis no mercado, serviços similares. Questões que justificam a necessidade de comparar os preços praticados pelo fornecedor aos praticados para outros municípios, por meio da apresentação de contratos, conforme documentos anexos ao processo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou boleto bancário, totalizando R\$ 21.140,00 (vinte e um mil, cento e quarenta reais), em 3 (três) parcelas, uma para o valor total de cada um dos cursos, conforme item 2 deste termo, que terão vencimento no dia 20 subsequente ao efetivo encerramento de cada um dos cursos, desde que enviado no mínimo 10 dias antes do dia do vencimento e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Ação: 1026 - Ampliação e Fortalecimento das ações de Trabalho, Emprego e Renda

Dotação Orçamentária: Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido: 755

Modalidade de aplicação: 333.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150070000100

Ação: 1025 - Programa de Geração de Renda para Mulheres

Dotação Orçamentária: Outros serviços terceiros jurídica



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
--	---

Código reduzido: 759

Modalidade de aplicação: 333.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150070000100

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. () SIM (X) NÃO

18.2. **JUSTIFICATIVA:** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. Não haverá exigência de visita técnica.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas, assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05/05/2025.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

THIANE MARIA HACK RAULINO
Responsável pela emissão do termo de referência
Diretora de Indústria e Comércio

ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pdc3614ad185cb>.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

DISPENSA PRESENCIAL Nº 88/2025

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pdc3614ad185cb>.

